



TERMO DE DOAÇÃO Nº 19.16.1693.0012499/2024-88

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DOADOR(A): Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO(A): Município de Campo Belo, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 18.659.334/0001-37, com sede na Rua João Pinheiro, nº 102, 1º andar, Município de Campo Belo - MG, CEP: 37.270-000, neste ato representado(a) por seu **Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho**, inscrito no CPF nº 799.280.056-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento ao Município de Campo Belo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 76, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Campo Belo melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 402,49 (quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre eles exercia.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação ou encargos, ônus e contrapartidas por parte da Administração Pública.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens referidos neste Instrumento, inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens doados correrão às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	6768	MESA FUNCIONÁRIO BELO MADEIRA	R\$ 268,09	R\$ 268,09
2	28103	ESTANTE AÇO AÇO, 06 PRATELEIRAS	R\$ 89,30	R\$ 89,30
3	73668	ARMÁRIO AÇO PONTASUL 4 PRATELEIRAS	R\$ 45,10	R\$ 45,10
Total			R\$ 402,49	R\$ 402,49

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON DE ASSIS CARVALHO, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 17:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 11/06/2024, às 19:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/06/2024, às 12:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/06/2024, às 14:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7523901** e o código CRC **BC213E11**.